



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 068/2019 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 027/2019

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Carnavalesca."

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Carnavalesca", a ser comemorada na semana do carnaval.

Art. 2º. A "Semana Carnavalesca" é evento que tem por finalidade introduzir atividades diversas ligadas aos festejos carnavalescos e fomentar atividades folclóricas como frevo, escolas de samba, blocos de ruas, atividades recreativas infantis, entre outras.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2019.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário